

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 039/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Espólio de Fauazi Cherene Jassus

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
263990/21	26221/21	221086/21
263991/21	26222/21	221087/21
263992/21	26226/21	221088/21
263993/21	26225/21	221089/21
263994/21	26227/21	221090/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 040/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- João Fernandes de Souza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
91715/21	20789/21	48809/21
91716/21	20790/21	48810/21
91718/21	20792/21	48812/21
91717/21	20791/21	48811/21
91719/21	20793/21	48813/21
91720/21	20795/21	48814/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 041/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Renato Medeiros

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
65360/21	28184/21	21820/21
65361/21	28187/21	21822/21
65362/21	28189/21	21822/21
65363/21	28191/21	21823/21
65364/21	28193/21	21824/21
65365/21	28195/21	21825/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 042/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Angelica da Silva Machado

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
231381/21	28585/21	188477/21
231382/21	28586/21	188478/21
231383/21	28587/21	188479/21
231384/21	28588/21	188480/21
231385/21	28589/21	188481/21
231386/21	28590/21	188482/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê na publicação o item 10.1, deverá ler "O Processo seletivo Simplificado, constará de Prova Objetiva que será realizada no município de Campos dos Goytacazes, no dia 05 de março de 2023"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OMUNICIPIODECAMPOSOSGOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 20.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP. 21030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 233/2022 torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2023, no presente ato, visando a contratação por TEMPO DETERMINADO, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, de profissionais para execução das atividades administrativas e operacionais do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)**, nas funções de **SUPERVISOR** e **VISITADOR**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 9253 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Campos dos Goytacazes, por meio do Termo de Aceite e compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e cofinanciado pela União.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O excepcional interesse público, que justifica as contratações temporárias, ocorre da inegável necessidade do desenvolvimento das atividades das funções de **Supervisor** e **Visitador** para execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) conforme Anexo A deste Edital.

1.3 A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 9.253/22 e do art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

Todas as publicações oficiais serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no endereço eletrônico <https://www.campos.rj.gov.br>.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site oficial do Município <https://www.campos.rj.gov.br>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

2 Da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

2.1 O Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social nomeou uma comissão, formada por membros da própria Secretaria, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 233/2022 publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 2022.

2.2 Compete a Comissão, a organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a correção de provas, julgamentos dos recursos e decisão dos casos omissos referentes a este Edital junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social deste Município.

2.2 O candidato que desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será, imediatamente, excluído do certame.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas a que se destina este certame, para as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, são as constantes no Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, escolaridade, lotação, carga horária e vencimentos de cada função.

3.2 O candidato aprovado para a função de **Supervisor** escolherá o local de trabalho de acordo com a sua classificação e poderá estar referenciado a um ou dois CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), dependendo da necessidade da SMDHS.

3.3 O candidato a função de **Visitador** deverá indicar o território para o qual está se candidatando, no ato da inscrição, conforme indicado no Anexo B.

3.2 As vagas ofertadas neste processo seletivo para a função de **Visitador** serão distribuídas por território de abrangência dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme disposto no Anexo B.

3.3 No caso de não haver inscrição de candidatos suficientes para um determinado território serão convocados candidatos inscritos para o CRAS do território mais próximo.

3.4 Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de novas vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação, implicará a desistência da função e sua exclusão do Processo Seletivo.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado;

a) Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Crianças de 37 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - BPC;

c) Crianças de até 72 meses afastadas do Convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.